



Prefeitura Municipal da Aliança
PERNAMBUCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/91

REGISTRADO
Em 27/02/91

EMENTA: Dispõe sobre reajuste salarial para os servidores que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado em Cr\$ 12.325,60 (doze mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos) o menor salário a ser pago no Município da Aliança, no mês de janeiro.

Parágrafo Único - O valor fixado no caput deste artigo é extensivo aos aposentados.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas constantes no Orçamento do ano fluente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 1991

Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -